

Imprimir
Lei n.º 119, de 26 de novembro de 1961.

"Dispõe sobre a compra de uma casa para o Serviço da Leprosia." —

A Câmara Municipal de Claraval decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:—

Art. 1.º O Sr. Prefeito Municipal de Claraval, fica autorizado a comprar uma casa para o Serviço da Leprosia, neste Município. —

Art. 2.º As despesas desta Lei, correrão por conta da dotação 8-99-4 = Despesas imprevistas, orçamento de 1962. —

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1962. —

Prefeitura Municipal de Claraval
em 26 de novembro de 1961. —

O Prefeito Municipal,
Juvenício Barbosa Brito

O Secretário,
Riguel Moreira Garcia